



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019
_ PRIMEIRA ERRATA _

O Município de Tubarão/SC publicou o Edital de Pregão Presencial nº 06/2019, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviço de apreensão e transporte de grandes animais, com caminhão e um colaborador, durante um período de 12 (doze) meses, para o Município de Tubarão.**

Considerando a solicitação do Coordenador de Agricultura e Abastecimento e da necessidade de melhor adequar o edital, decide-se alterar o descritivo do objeto no edital, assim como de qualquer outro trecho dos Anexos I, II e IV, em que eventualmente esteja previsto, onde passam ter a seguinte redação:

Onde se lê:

(...)

...“contratação de empresa para prestação de serviço de apreensão e transporte de grandes animais, com caminhão e um colaborador, durante um período de 12 (doze) meses, para o Município de Tubarão”...

(...)

Leia-se:

(...)

...“contratação de empresa para prestação de serviço de apreensão e transporte de grandes animais, com **veículo** e um colaborador, durante um período de 12 (doze) meses, para o Município de Tubarão”...

(...)

Onde se lê:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

01	Serviço de apreensão e transporte de grandes animais, com caminhão e um colaborador, por 12 (doze) meses.	12	R\$ 7.786,00	R\$ 93.432,00
----	---	----	--------------	---------------

(...)

Da *captura de animais*

(...)

2- Um veículo para captura e transporte de grandes animais (equinos, bovinos), em perfeitas condições de uso, que atenda à legislação de trânsito, com capacidade mínima de 1.000Kg, dotado de carroceria para o transporte de animais, contendo rampa traseira com guincho e porta traseira para facilitar



o carregamento dos animais em vias públicas, tendo todo assoalho e rampa de carregamento revestido por borracha.

(...)

Leia-se:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

01	Serviço de apreensão e transporte de grandes animais, com veículo e um colaborador, por 12 (doze) meses.	12	R\$ 7.786,00	R\$ 93.432,00
----	---	----	--------------	---------------

(...)

Da captura de animais

(...)

2- Um veículo para captura e transporte de grandes animais (equinos, bovinos), em perfeitas condições de uso, que atenda à legislação de trânsito, com capacidade mínima de 1.000Kg, dotado de carroceria para o transporte de animais, **contendo rampa e porta traseira** para facilitar o carregamento dos animais em vias públicas.

(...)

O prazo não será reaberto por não interferir na proposta.

Reiteram-se as demais cláusulas do edital. Publique-se na forma da lei.

Tubarão (SC), 12 de março de 2019.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito